



Prefeitura Municipal de Alfenas

Coordenação de Governo

Gestão 2021-2024

Ofício n.º 059/2022/CG/PMA

Alfenas, 07 de fevereiro de 2022.

Ref.: Resposta ao Requerimento n.º 13/2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 13/2022, de autoria do Vereador Márcio Fernando Costa, encaminhamos anexo os esclarecimentos prestados pelo Diretor de Gestão de Pessoas, Sr. João Batista Tomaz, por meio do ofício DP – 072-2022.

Atenciosamente,

Christyane Noronha Trombeta de Moraes
Assessora/ Coordenação de Governo

**Antônio Carlos Esteves Pereira
Secretário- Executivo**

**À Sua Excelência, o Senhor
Vereador Jaime Daniel dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas (MG)**



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 54 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Departamento de Pessoal e Recursos Humanos

Rua Juscelino Barbosa, 1609 – Centro – Alfenas – MG

(35) 3698-1363

Ofício DP-072-2022

Alfenas, 07 de fevereiro de 2022

REF. OFÍCIO N° 038/2022/CG/PMA

Vimos por meio deste, encaminhar resposta ao Ofício nº 038/2022/CG/PMA, expedido em 02/02/2022 pela Secretaria de Coordenação de Governo, em resposta ao Requerimento nº 13/2022 do Vereador Márcio Fernando Costa – Márcio Dunga.

Seguem as informações solicitadas:

I – Os efeitos da referida Lei (Lei nº 4.897 de 18/12/2019) já encontram-se em vigência?

R: SIM. A Gratificação por Atividade de Risco, conforme determina o Art. 1º da referida Lei está sendo pago desde a competência Janeiro/2021 a todos os funcionários Guardas Municipais.

O Auxílio Fardamento foi devidamente pago na competência 02/2021, conforme determina os arts 3º e 4º da referida Lei.

II – O pagamento da mencionada gratificação já fora incluso na respectiva Lei Orçamentária? Caso a resposta seja positiva, este pagamento já ocorreu a algum servidor?

R: A Gratificação por Atividade de Risco e o Auxílio Fardamento foram inclusos nas Leis Orçamentárias referente aos anos de 2021 e 2022.

O pagamento da Gratificação por Atividade de Risco é regularmente pago desde a competência Janeiro/2021 e o Auxílio Fardamento foi pago na competência Fevereiro/2021, conforme determinado na referida Lei.

III – Caso a Lei não esteja em vigência, qual o motivo? Considerando que seu texto previa a data de 1º de Janeiro de 2021.

R: O que fora instituído pela referida Lei está sendo rigorosamente cumprido pela Administração Municipal.

IV – Existe previsão para início do pagamento da referida gratificação? Caso ainda não tenha acontecido.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 54 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Departamento de Pessoal e Recursos Humanos

Rua Juscelino Barbosa, 1609 – Centro – Alfenas – MG

(35) 3698-1363

R: A Gratificação instituída pela referida Lei está sendo rigorosamente paga
s todos os Guardas Municipais que fazem jus, conforme descrito na Lei.

Por fim, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem
necessários.

Atenciosamente,

João Batista Tomaz
Prefeitura Municipal de Alfenas
Diretor de Gestão de Pessoas

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "João Batista Tomaz", is written over the typed name and title.

A

Christyane Noronha trombeta de Moraes

Assessora/Coordenação de Governo

Secretaria Municipal de Coordenação de Governo

Prefeitura Municipal de Alfenas